

LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2.014.

JOSE CANDIDO MACEDO FILHO, Prefeito

Municipal do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.014, estima e fixa a despesa em R\$ 39.588.000,00(Trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.660.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	36.670.000,00
Outras Receitas Correntes	530.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos	18.000,00
Transferências de Capital	3.220.000,00
Dedução das Receitas Correntes	-4.630.000,00
TOTAL DA RECEITA	39.588.000,00

ARTIGO 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros: PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	1.700.000,00
04- Administração	2.955.800,00
08- Assistência Social	1.707.000,00
10- Saúde	10.875.800,00
12- Educação	12.870.600,00
13- Cultura	720.000,00
15- Urbanismo	4.790.000,00
16- Habitação	40.000,00
20- Agricultura	1.622.000,00
26- Transporte	250.000,00
27- Desporto e Lazer	486.800,00
28- Encargos Especiais	1.170.000,00
99- Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DA DESPESA	39.588.000,00

1



03-POR CATEGORIA ECONÔMICA

TOTAL DA DESPESA	39.588.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
Despesas de Capital	4.061.800,00
Despesas Correntes	35.126.200,00

04-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- Poder Legislativo	1.700.000,00
02 – Poder Executivo	37.888.000,00
TOTAL DA DESPESA	39.588.000,00

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal a:

- a) Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 7%(Sete por cento), do Orçamento das Despesas.
- c) Ficam convalidados no Plano Plurianual (PPA/2014) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2014), os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.
- d) O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2014, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do Artigo 4°, b) desta Lei.

ARTIGO 5.º- Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 2.014.

ARTIGO 6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacup ranga, 19 de Dezembro de 2013.

JOSE CANDIDO MACEDO FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na dana ma

VÂNIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHÃES

Diretora de Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI

Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

